

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO N° 14/2017

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o número 03.857.824/0001-70, com endereço na rua Primeiro de Janeiro, n° 88, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Paulo Sérgio do Amaral, brasileiro, solteiro, CPF: 322.691.158-99, residente e domiciliado em São Gonçalo do Pará – MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a S.ra **FABIANA DE JESUS SILVA**, inscrita no sob o n° CPF: 133.872.636-60, RG n° MG-18.812.420, N° PIS: 162.71831.14.2, residente e domiciliado na Rua Padre Sebastião Gontijo, 1030, cx A, Bairro: São Francisco, neste Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme Lei n° 1.227-2002, firmam o presente nas seguintes cláusulas e condições:

### 1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA;

O objeto deste contrato é a prestação de serviços na Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, no cargo de Auxiliar de Gerais, em substituição à titular e para atender a necessidade temporária, bem como dar prosseguimento aos trabalhos de acordo com os requisitos, normas e atribuições previstos na Lei Municipal 1.488/2013 e suas alterações, tendo em vista a utilização do período de férias regulamentares da única ocupante efetiva do cargo.

### 2 - PRAZO

A vigência deste contrato é de **20 (vinte) dias**, iniciando-se em **03 de Julho de 2017** e com término em **22 de julho de 2017**, rescindível por iniciativa de quaisquer das partes.

### 3 – VALOR

3.1. A despesa com a execução deste contrato é de **R\$ 980,53 (Novecentos e oitenta reais, cinquenta e três centavos)**, proporcional aos dias laborados, em relação ao valor mensal do vencimento básico do cargo, de R\$1.470,80, previsto na Lei Municipal 1579/2017 e:

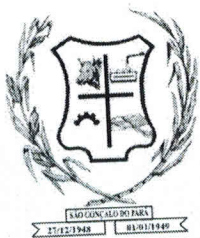
I – Será descontado de cada parcela o valor referente ao INSS a título de serviços prestados.

### 4 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão prestados exclusivamente na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, MG, com o cumprimento de carga horária de 40 horas semanais, conforme disposto na Lei do Município, número 1556/2015.

*Paulo Sérgio do Amaral*

Publicado em 03/07/17  
Assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 5 - CASOS DE RESCISÃO:

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - prática de falta grave;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º - As partes, expressamente, reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

## 6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - O Contratante obriga-se a cumprir com as obrigações consignadas neste contrato, realizando os pagamentos da forma como contratado, fiscalizar e controlar a prestação de serviços; efetuar as retenções e transferências das obrigações previdenciárias.

II - O Contratado obriga-se a prestar os serviços de conformidade com as normas deste contrato.

## 7 - VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## 8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à dotação orçamentária:  
**01.031.0001.2001.3.1.90.11.05.**

## 9 - FORO

As partes elegem o foro de Pará de Minas - MG para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato em detrimento de qualquer outro.

*Paulo Sérgio de Souza*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a **publicação resumida** de seu termo e de aditamentos na imprensa oficial, ou no local pré-estabelecido através de legislação específica, o que será providenciado pela Contratante.

II - O presente Contrato é firmado em **(03)** três vias de igual teor, subscrito pelas partes e duas testemunhas.

São Gonçalo do Pará – MG, 03 de julho de 2017.

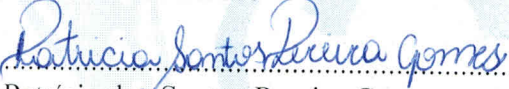
### CONTRATANTE:

### CONTRATADO:

  
.....  
Paulo Sérgio do Amaral

  
.....  
Fabiana de Jesus Silva

### TESTEMUNHAS:

  
.....  
Patrícia dos Santos Pereira Gomes  
CPF: 016.006.596-83

  
.....  
Marília Nunes de Carvalho Fonseca  
CPF: 035.037.796-04

São Gonçalo do Pará

28/12/1948

01/01/1949